



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 166/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, às fls. 1.106 e 1.120 do PAE n. 13.297/2018 (Pregão n. 098/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa OI S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 208.353.021-72, e pelo seu Engenheiro de Telecomunicações, Senhor Jean Silva, inscrito no CPF sob o n. 054.873.186-11, residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajustamento dos preços referentes ao objeto do Contrato n. 001/2019, o aumento da velocidade de 2 (dois) *links* de comunicação de dados (Lotes 2 e 5), bem como a supressão de 1 (um) *link* de comunicação de dados do Lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 001/2019, os valores mensais devidos à Contratada, pelos serviços previstos em seu objeto, considerando o percentual de reajuste de 3,5900481%, passam a ser, a partir de 19 de outubro de 2020:

2.1.1. LOTE 01

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "C"	2.341,12
ALÍNEA "D"	4.914,78
ALÍNEA "E"	4.846,27
ALÍNEA "F"	2.295,86

2.1.2. LOTE 02

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "B"	374,77

ALÍNEA "C"	2.240,28
ALÍNEA "D"	2.161,01
ALÍNEA "E"	969,05
ALÍNEA "F"	1.352,45

2.1.3. LOTE 03

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "C"	22.813,21
ALÍNEA "D"	7.980,62
ALÍNEA "E"	2.882,68

2.1.4. LOTE 04

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "C"	6.446,90
ALÍNEA "D"	2.003,76
ALÍNEA "E"	2.781,93

2.1.5. LOTE 05

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "B"	1.068,67
ALÍNEA "C"	10.045,22
ALÍNEA "D"	2.128,38
ALÍNEA "E"	2.744,87
ALÍNEA "F"	3.826,27

2.1.6. LOTE 06

Descrição	Valor Mensal
ALÍNEA "C"	6.769,11
ALÍNEA "D"	10.709,70
ALÍNEA "E"	2.109,15
ALÍNEA "F"	2.902,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica aumentada a velocidade dos *links* de comunicação de dados FNS0717424 (038ª ZE – Itaiópolis), a partir de 28 de outubro de 2020 e FNS0717423 (062ª ZE - Imaruí), a partir de 6 de novembro de 2020, dos Lotes 2 e 5, respectivamente, de 1 Mbps para 2 Mbps.

3.2. O aumento da velocidade tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de ativação.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO

4.1. Fica suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2019 o seguinte local:

Lote	Município/Unidade	Perfil / Taxa de transferência (Mbps)	Desativação
1	São José (Anexo – Depósito Urnas)	4	01/12/2020

4.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de desativação do *link*.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica suprimida a alínea “b” da subcláusula 2.1.2 do Contrato n. 001/2019, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 374,77 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a partir de 28 de outubro de 2020.

5.2. Fica suprimida a alínea “b” da subcláusula 2.1.5 do Contrato n. 001/2019, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 1.068,67 (um mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), a partir de 6 de novembro de 2020.

5.3. A subcláusula 2.1.2, “c”, do Contrato n. 001/2019 passa a dispor a quantidade de 6 (seis) enlaces de 2 Mbps, com o valor mensal de R\$ 2.688,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 28 de outubro de 2020.

5.4. A subcláusula 2.1.5, “c”, do Contrato n. 001/2019 passa a dispor a quantidade de 9 (nove) enlaces de 2 Mbps, com o valor mensal de R\$ 11.300,87 (onze mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos), a partir de 6 de novembro de 2020.

5.5. A subcláusula 2.1.1, “d”, do Contrato n. 001/2019 passa a dispor a quantidade de 3 (três) enlaces de 4 Mbps, com o valor mensal de R\$ 3.686,09 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), a partir de 1º de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2019.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS

JEAN SILVA
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES